

Coordenação Administrativo Financeiro – COAFI

| PLANO DE TRABALHO 01/2025 | | |
|--|--|---------------------------------|
| TERMOS DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2022; | | |
| 1. DADOS CADASTRAIS | | |
| 1.1. CONCEDENTE: | | |
| TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA: | | |
| <p>TCCA 01/2022 TITULAR DO LICENCIAMENTO: SERRA DO MATO III E SERRA DO MATO IV ENERGIA SOLAR S.A. CNPJ: 36.205.095/0001-27 – CNPJ: 36.159.672/0001-91 EMPREENDIMENTO: Decorrente de Implantação da usina solar fotovoltaica – UFV Serra do Mato, (UFV) Serra do Mato III e UFV Serra do Mato IV, localizado no Município de Trairi, estado do Ceará. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução COEMA no 06/2019 aprovado na 274ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA.</p> | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Armando Leite Mendes de Abreu | CPF: 619.376.223-04 | |
| CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2007973044-7/SSPDS-CE | CARGO/FUNÇÃO: Representante Legal | PROFISSÃO: Empresário |
| ENDEREÇO PROFISSIONAL: Fazenda Campo Ramada, s/n, Fazenda Campo Remada, CEP: 62690-000, Trairi/CE. | REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado | |
| 1.2. PROPONENTE: | | |
| ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Estado do Ceará - SEMA | CNPJ: 22.156.351/0001-29 | |
| ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE. | REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa estadual | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Vilma Maria Freire dos Anjos | CPF: 846.094.193-00 | |
| CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 322730097/SSP-CE | CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Estado - SEMA | MATRÍCULA: 30000420 |
| 2. OBJETO | | |
| 2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: | | |
| Aplicação dos recursos de compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação | | |

Coordenação Administrativo Financeiro – COAFI

Ambiental seguinte:

TCCA nº 01/2022 da empresa SERRA DO MATO III E SERRA DO MATO IV ENERGIA SOLAR S.A., no valor de R\$ 124.106,68 (**cento e vinte e quatro mil e cento e seis reais e sessenta e oito centavos**).

Totalizando o valor de **R\$ 124.106,68 (cento e vinte e quatro mil e cento e seis reais e sessenta e oito centavos)**, na modalidade de compensação financeira para pagamento da aquisição do material de consumo dos sacos de mudas.

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de sacos de mudas para os viveiros Estaduais da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
01/11/2025

Término
31/11/2025

.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto propõe a **Aquisição de sacos para produção de mudas de espécies nativas nos viveiros do Parque Estadual Botânico do Ceará, da Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra de Baturité e do Parque Estadual do Cocó – área Adahil Barreto, para as atividades de reflorestamento em Unidades de Conservação e promover ações de educação ambiental**, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA tem por finalidade promover a defesa do Meio Ambiente, bem como formular, planejar e coordenar a Política Ambiental do Estado, de forma participativa e integrada, em todos os níveis de governo e sociedade. A aquisição do material solicitado tem importância fundamental para a produção e doação de mudas de espécies nativas para as atividades de reflorestamento em Unidades de Conservação e promover ações de educação ambiental nas UCs gerenciadas pela SEMA/COBIO.

Portanto, para a contratação do serviço em questão poderá ser utilizado o recurso de compensação ambiental, considerando o que prevê o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002 que está em consonância com os objetivos do Projeto, os quais buscam a proteção da biodiversidade do local e proteção das UCs e suas Zonas de Amortecimento.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e

V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002.

Coordenação Administrativo Financeiro – COAFI

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | PRAZO |
|------|--|-----|------|---------|
| 1 | saco, cultivo de mudas, polietileno, cultivo de mudas, dimensões 12x24x0,015 cm, pacote 1.0 quilograma | KG | 2100 | 30 DIAS |
| 2 | saco, cultivo de mudas, polietileno, cultivo de mudas, dimensões 11x34x0,020 cm, pacote 1.0 quilograma | KG | 400 | 30 DIAS |
| 3 | saco, cultivo de mudas, polietileno, cultivo de mudas, dimensões 15x20x0,020 cm, pacote 1.0 quilograma | KG | 1500 | 30 DIAS |
| 4 | saco, cultivo de mudas, polietileno, dimensões 17 x 40 x 0,015cm, pacote 1.0 quilograma | KG | 400 | 30 DIAS |

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso será efetuado em 30 dias no valor de R\$124.106,68. Conforme cronograma inserido ao Processo nº 57001.000343/2024-67.

6. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A execução do projeto ocorrerá no prazo total de 30 dias.

7. DECLARAÇÃO

| | |
|--|---|
| Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho. | |
| LOCAL E DATA | REPRESENTANTE LEGAL SEMA |
| Fortaleza/CE, 14 de Janeiro de 2025. | <hr/> <p>Vilma Maria Freire dos Anjos Secretária da SEMA</p> <hr/> <p>Maik dos Santos Barbosa Coordenador Administrativo-Financeiro RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</p> |